



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº. 001 / 2023 do Contrato nº. 004/2022

Pregão Presencial nº. 001/2022

Ref: Procedimento Administrativo nº. 50217/2022

*Termo aditivo nº. 001/2023 do Contrato nº. 004/2022
Firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e a
Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA, para prestação de serviços de
gerenciamento de abastecimento.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual 229.017.126.114, Inscrição Municipal 03150/10, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 449, sala 03, Centro, CEP. 18.290-000, na cidade de Buri - SP doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Larissa Maria Magalhaes Vagula, brasileira, Analista de Contratos, portadora do RG 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF 320.955.758-65, com endereço na Rua Baguaçu, nº. 26, sala 501, bairro Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas - SP doravante denominada, **CONTRATADA**, conforme Edital de Pregão nº. 001/2022, tendo ajustadas entre si o presente **Termo Aditivo do contrato nº. 004/2022, de acordo com o Art. 57 – inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 resolvem reduzi-lo às seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2022 por mais 12 (doze) meses, contados do dia 01/08/2023. De acordo com o Art. 57 – inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, item 4.1 do Contrato nº. 004/2022 e item 13.1 do Edital de Pregão Presencial 001/2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA **Estado do Espírito Santo**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Fica designado, através da Portaria nº. 59/2023 a servidora Roseni Barros Herculano para ser gestora e fiscal do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2022.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Atílio Vivacqua – ES, 10 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da CMAV

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11
Larissa Maria Magalhaes Vagula

Publique-se.
Registre-se.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”